



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO NOSSA HISTÓRIA PREMIA VOCÊ!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052086/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO JACOMAR LTDA

Endereço: BR 376 Número: 18771 Complemento: TERREO

Bairro: PLANTA SAO MARCOS Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83055-395

CNPJ/MF nº: 78.413.325/0001-93

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adrianópolis/PR Agudos do Sul/PR Almirante Tamandaré/PR Araucária/PR Balsa Nova/PR Bocaiúva do Sul/PR Campina Grande do Sul/PR Campo Largo/PR Campo Magro/PR Campo do Tenente/PR Cerro Azul/PR Colombo/PR Contenda/PR Curitiba/PR Doutor Ulysses/PR Fazenda Rio Grande/PR Itaperuçu/PR Lapa/PR Mandirituba/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Piên/PR Quatro Barras/PR Quitandinha/PR Rio Branco do Sul/PR Rio Negro/PR São José dos Pinhais/PR Tijucas do Sul/PR Tunas do Paraná/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/09/2026 a 10/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/09/2026 a 10/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: compras a partir de R\$60,00 (sessenta reais) e seus múltiplos, em um mesmo cupom fiscal válido excluindo os itens descrito no item "b" abaixo, realizadas exclusivamente nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, devidamente sinalizadas com material de comunicação desta promoção.

a) A Promotora é detentora da rede de supermercados Jacomar, e para a presente promoção serão válidas as compras de todos os produtos, com exceção do disposto abaixo, realizadas nas lojas físicas. A listagem completa da rede com os respectivos endereços e CNPJ está disponível para consulta em www.jacomar.com.br

b) Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Portanto, o valor desses itens não será considerado para somatório do valor mínimo em compras elegível.

c) Também não participam desta promoção as compras realizadas em qualquer canal de vendas *online*, *delivery* e aplicativos de terceiros.

d) Durante a vigência desta promoção, eventuais aberturas de lojas podem ocorrer e/ou fechamentos por motivos diversos ou por decreto municipal, estadual ou federal; caso isso ocorra será divulgado aos consumidores.

e) Para efeito do somatório do valor mínimo de R\$60,00 e seus múltiplos valerá o preço final descrito no cupom fiscal, no caso de ter sido aplicado desconto valerá, obrigatoriamente, o preço líquido. A Promotora não se responsabiliza por valores divergentes na gôndola.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR: esta promoção é destinada a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, portadora de CPF/MF válido, com cadastro ativo junto ao programa de fidelidade Meu Clube Jacomar, residente e domiciliada em Curitiba/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, Quitandinha/PR, Tijucas do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR, que seguir todas as condições descritas neste regulamento. Fica desde já definido que:

a) No caso do consumidor não ter um cadastro ativo no Meu Clube Jacomar, deverá gratuitamente efetuar o seu cadastro, grátis, na recepção das lojas, no site <https://meuclube.jacomar.com.br> ou no aplicativo do Meu Clube Jacomar, antes de realizar a sua compra e participar desta promoção.

b) É de responsabilidade do participante atualizar os seus dados no cadastro, antes da sua participação nesta promoção, pois uma vez eleito ganhador, fica esclarecido que o e-mail e os telefones informados podem ser utilizados como meios de contato para a validação da premiação. Para atualizar o seu cadastro, o participante deverá acessar o site <https://meuclube.jacomar.com.br> ou no aplicativo.

c) Os sistemas das lojas e do programa de fidelidade foram desenvolvidos seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.3 COMO PARTICIPAR: obedecendo as regras que regem este regulamento, para participar de um jogo, denominado "roleta", o consumidor deverá no período de 02/09/2026 a 10/10/2026 seguir o passo a passo abaixo.

6.3.1 Ler e concordar com o regulamento completo desta promoção, disponível para consulta no balcão de atendimento ao consumidor nas lojas e no site da promoção www.jacomar.com.br/promocaonossahistoriapremiavoce

- 6.3.2 Ter um cadastro válido e atualizado no programa de fidelidade Meu Clube Jacomar;
- 6.3.3 Comparecer a uma das lojas físicas da rede de supermercados Jacomar e efetuar uma compra a partir de R\$60,00 em um mesmo cupom fiscal conforme regras estabelecidas no item 6.1 acima.
- a) Ao participar da promoção fica caracterizado que o consumidor concorda integralmente com este regulamento e que está ciente que os dados coletados serão utilizados para viabilizá-la.
- 6.3.4 Dirigir-se ao caixa e, antes de registrar os itens da sua compra, informar o nº do seu CPF e que leu e concorda com o regulamento completo desta promoção. No autoatendimento, deverá seguir o mesmo passo a passo;
- a) A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.
- 6.3.5 Em seguida, todos os itens da sua compra serão registrados.
- 6.3.6 Ao finalizar o pagamento total da sua compra a partir de R\$60,00 e seus múltiplos, o consumidor receberá o direito a 1 (um) giro na roleta com 1(uma) única chance de ganhar ou não uma das cinco opções de vale-compras conforme descritas no item 7 deste regulamento. Ou seja, a chance é acumulativa, no caso do consumidor realizar a compra de R\$500, terá direito a 8(oito) giros.
- a) O giro estará disponível no aplicativo, imediatamente após o pagamento da sua compra.
- 6.3.7 Recebido o direito ao giro, para acioná-lo o consumidor deverá se logar no aplicativo Meu Clube Jacomar, clicar no botão e aguardar para visualizar na tela em qual posição parou, com as seguintes possibilidades em cada giro: não foi desta vez, R\$60, R\$100, R\$200, R\$500 e R\$750.
- a) Não há limite de participação e/ou de premiação. Cada consumidor poderá participar e ser contemplado mais de uma vez, desde que realize todo o passo a passo acima citado e faça uma compra a partir de R\$60,00 e seus múltiplos.
- 6.3.8 Após o resultado do giro, o consumidor visualizará uma mensagem complementar, apenas a título exemplificativo:
- a) AÍ SIM :) VOCÊ GANHOU R\$750 EM COMPRAS NO JACOMAR
- b) AÍ SIM :) VOCÊ GANHOU R\$500 EM COMPRAS NO JACOMAR
- c) AÍ SIM:) VOCÊ GANHOU R\$200 EM COMPRAS NO JACOMAR!
- d) AÍ SIM:) VOCÊ GANHOU R\$100,00 EM COMPRAS NO JACOMAR
- e) AÍ SIM:) VOCÊ GANHOU R\$60,00 EM COMPRAS NO JACOMAR
- f) OH NÃO:(NÃO FOI DESSA VEZ QUE VOCÊ GANHOU. VOCÊ CAIU EM UMA CASA QUE NÃO TEM PRÊMIOS. TENTE NOVAMENTE NO PRÓXIMO JOGO!
- 6.3.9 Uma vez contemplado, fica esclarecido que:
- a) O ganhador deverá retirar o seu respectivo prêmio, na gerência da respectiva loja em que realizou a compra e foi contemplado. Em hipótese alguma será entregue em outro momento ou local, portanto, não serão aceitas reclamações posteriores.
- b) A Promotora não se responsabiliza e não poderá ser exigido pelo consumidor qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não comparecimento na sala da gerência ou balcão de atendimento ao cliente da respectiva loja e retirada do seu prêmio.
- c) Para receber o seu prêmio, o potencial ganhador deverá apresentar um documento original de identificação com foto e com nº de CPF, a tela do seu aplicativo com o registro da premiação contendo um código e assinar um recibo de entrega.
- 6.4 Sobre a apuração dos ganhadores:
- 6.4.1 Será considerado ganhador, cada consumidor que realizar o 1º giro exatamente em um dos horários previamente definidos como premiados, conforme registrado no sistema da promoção e na grade de premiação anexada ao processo de autorização, em poder da SPA/ME.
- 6.4.2 Critérios de aproximação:
- a) Na hipótese de não haver um giro exatamente no horário sistêmico previsto, o prêmio será atribuído ao próximo consumidor que realizar um giro válido no horário imediatamente posterior, desde que cumpra todas as regras deste regulamento.
- b) Caso ocorra mais de um giro para o mesmo horário por consumidores distintos, será considerado contemplado aquele que tiver concluído a operação primeiro, conforme o registro de milésimos de segundo do sistema.
- c) Com o objetivo de tornar o controle do sistema ainda mais preciso, será utilizado o seguinte formato: HH(hora), MM (minutos), SS(segundos) e 000(casas decimais que equivalem aos milésimos).
- d) Assim sendo, os critérios de desempate de giros executados no mesmo horário serão: (i) o giro com os milésimos de segundo mais próximos do horário descrito na grade de premiação será o contemplado; e (ii) havendo empate em dois giros ocorridos no mesmo milésimo de segundo, o primeiro a ser gravado no banco de dados da Promoção será o contemplado.
- 6.4.3 O consumidor será inicialmente classificado como potencial ganhador, até que seja realizada a validação integral dos critérios de participação, conforme este regulamento.
- 6.5 Serão 1.200.000 vales-brindes de série única e numerados de 0.000.001 a 1.200.0000, emitidos e distribuídos dentre as lojas físicas participantes, sendo 3.590 premiados. Fica, desde já, determinado que a promoção poderá terminar antes do dia 10/10/2026, caso todos os brindes se esgotem, e esta promoção seja considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os consumidores, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção. Além disso, a promoção poderá ser encerrada em diferentes datas, de acordo com a loja física participante, assim como respeitando o horário de fechamento de cada uma delas. Neste caso, a Promotora não se responsabiliza e não pode ser exigido pelo participante qualquer tipo de ressarcimento ou compensação.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/09/2026 08:00 a 10/10/2026 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 334

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
21	1 (um) vale-compras entregue em cartão de débito sem função de saque, bandeira Senff, vedado à transferências, para uso exclusivo nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, carregado com R\$750,00, com prazo de validade de 180 dias a contar da data da entrega.	750,00	15.750,00
63	1 (um) vale-compras entregue em cartão de débito sem função de saque, bandeira Senff, vedado à transferências, para uso exclusivo nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, carregado com R\$500,00, com prazo de validade de 180 dias a contar da data da entrega.	500,00	31.500,00
126	1 (um) vale-compras entregue em cartão de débito sem função de saque, bandeira Senff, vedado à transferências, para uso exclusivo nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, carregado com R\$200,00, com prazo de validade de 180 dias a contar da data da entrega.	200,00	25.200,00
630	1 (um) vale-compras entregue em cartão de débito sem função de saque, bandeira Senff, vedado à transferências, para uso exclusivo nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, carregado com R\$100,00, com prazo de validade de 180 dias a contar da data da entrega.	100,00	63.000,00
2.750	1 (um) vale-compras entregue em cartão de débito sem função de saque, bandeira Senff, vedado à transferências, para uso exclusivo nas lojas físicas da rede de supermercados Jacomar, carregado com R\$60,00, com prazo de validade de 180 dias a contar da data da entrega.	60,00	165.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.590	300.450,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não poderão participar da promoção: menores de 18 anos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que desempenhem função de gestão, sócios e/ou empregados da Brida Vai de Promo e dos demais fornecedores envolvidos na presente promoção. E ainda, pessoas absoluta ou relativamente incapazes. Caso seja detectado que o ganhador seja uma pessoa impedida, nos termos desta cláusula, ele será desclassificado.

9.2 Serão desclassificados e perderão o direito ao prêmio os consumidores cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem não prevista, em caso de suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo descumprimento deste regulamento, ou ainda em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

9.3 Caso algum ganhador contemplado seja desclassificado, será substituído pelo participante que efetuou a sua compra em horário imediatamente posterior ao ato da desclassificação da validação da respectiva premiação, e assim sucessivamente, até que se estabeleçam todos os ganhadores definidos para esta promoção. Caso não exista tempo hábil para a localização deste novo participante e para a entrega do prêmio, o valor correspondente ao prêmio não entregue será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra do brinde não estará disponível para exibição devido a sua natureza. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, a Promotora enviará à SPA/ME, em até 8(oito) dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos brindes.

10.2. Terá direito ao respectivo prêmio o portador do CPF que tem cadastro no programa de fidelidade, compareceu à loja física participante, realizou a compra em seu CPF e obedeceu a todas as regras determinadas neste regulamento.

10.3 O prêmio será entregue sem qualquer tipo de ônus.

10.4 Fica esclarecido sobre o vale-compras:

- É utilizável no valor total recebido (conforme descrito no item 7 deste regulamento). Caso a compra ultrapasse este valor, a diferença deverá ser paga pelo consumidor utilizando uma das formas de pagamento disponíveis.
- Não é convertível em dinheiro, não sendo possível receber troco ou qualquer tipo de ressarcimento sobre o valor não utilizado pelo ganhador, incluindo eventuais danos e/ou despesas decorrentes da sua utilização.
- O prazo de validade é de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega.

10.5 A responsabilidade da Promotora com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. DIVULGAÇÃO:

11.1.1 A critério exclusivo da Promotora, poderão ser utilizados os seguintes meios de divulgação: tabloide, TV, rádio FM, redes sociais, sites, material de ponto de venda, entre outros.

11.1.2 A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção www.jacomar.com.br/promocaonossahistoriapremiavoce e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o endereço do site.

11.1.3 Os ganhadores, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente a Promotora, a utilizar seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.

- a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Promotora, sendo esta utilização facultativa por ela.
- b) A Promotora fica isenta de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.
- c) Entretanto, a Promotora não será obrigada a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações em canais e perfis oficiais da Promotora.
- d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a Promotora fica integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Promotora não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou "memes".

- i. A expressão "meme" é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

11.2 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

- a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.
- b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.
- c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11.3 A Promotora se compromete a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme descrito na Política de Privacidade. A Política de Privacidade está disponível no site <https://privacidade.jacomar.com.br/> para acesso a qualquer momento. Se, após a leitura da Política de Privacidade, o consumidor ainda tiver dúvidas, poderá entrar em contato pelo SAC.

11.4 Os dados existentes nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção.

11.5 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

11.6 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitados por meio de pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio devido a quaisquer pandemias; ou, ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

11.7 Para os propósitos deste regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

- i. A Promotora se compromete a tratar os dados pessoais cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.
- ii. Os dados pessoais obrigatórios para participação nesta promoção, no momento da participação no caixa, serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Promotora, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.
- iii. Os participantes estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos dados pessoais informados no ato do cadastro das compras no caixa serão tratados pela Promotora, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas- SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.
- iv. A Promotora assegurará aos participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:
 - a) Acesso: ter ciência das informações e dados pessoais sobre o Participante tratados pela Promotora.
 - b) Correção: solicitar a correção dos dados pessoais do participante fornecidos para a participação na promoção.
 - c) Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Promotora conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de dados pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e a Promotora informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.
 - d) Exclusão do Cadastro no programa de fidelidade: solicitar a exclusão dos dados pessoais. Neste caso, é possível que alguns dados pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Promotora.

11.8 A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.9 Qualquer esclarecimento relativo a esta promoção poderá ser respondido através do canal de atendimento ao consumidor no e-mail contato@jacomar.com.br.

11.10 Fica eleito o foro central da comarca do consumidor para qualquer pendência aqui prevista.

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/08/2026 às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KFE.SBI.QGJ